

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 195/2021

de 28 de abril

- 1 - Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia o seguinte:
- 2 - Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviço de videovigilância, rondas e alarmes da Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais são acrescidos IVA à taxa legal em vigor:

2021	€ 3 928.00;
2022	€ 5 892.00;
2023	€ 5 892.00;
2024	€ 1 964.00;
- 3 - A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 07; Subdivisão 11; Classificação económica 020218S000; Fonte de Financiamento 381
- 4 - A verba necessária para os anos económicos de 2022, 2023 e 2024 será inscrita nos respetivos orçamentos.
- 5- Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 21 de abril de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E
PROTEÇÃO CIVIL**

Portaria n.º 196/2021

de 28 de abril

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro,

alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de Junho, do n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, havendo necessidade de alterar o escalonamento previsto na Portaria n.º 108/2020, de 26 março, publicada no JORAM, I Série, n.º 61, de 1 de abril, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

- 1.º Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 108/2020, de 26 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 61, de 1 de abril, decorrentes da segunda alteração ao contrato-programa de comparticipação de despesas de investimento n.º 26/2019, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, em 10 de abril de 2019, publicado no JORAM, II Serie, n.º 72, de 30 de abril, no valor global de 9.563.086,20 € (nove milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitenta e seis euros e vinte centimos), de acordo com a seguinte programação financeira:
 - a) 2019 – Até € 1.767 476,20 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis euros e vinte centimos);
 - b) 2020 – Até € 2.443.995,83 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e três centimos);
 - c) 2021 – Até € 3.377.154,00 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro euros);
 - d) 2022 – Até € 1.974.460,17 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil euros, quatrocentos e sessenta euros e dezassete centimos).
- 2.º As verbas que asseguram a execução desta alteração ao contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes, no ano Económico de 2021, e têm cabimento na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.04.03.00.00, Projeto 51958, Classificação Económica 08.04.03.00.00, Projetos 51315, 51346, 51392, 51393, 51478, 51479, 51703, 51726, 51728, 51838, 51914, 51915, 51916 e 51917, Fontes de Financiamento 381 e 392 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada aos 27 dias do mês de abril de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,
Pedro Miguel de Câmara Ramos

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL
E CIDADANIA**

Portaria n.º 197/2021

de 28 de abril

Considerando o atual contexto decorrente da pandemia da doença da COVID-19, e face à premência em dar continuidade às respostas sociais das instituições públicas com atividade exclusivamente nas áreas social e da saúde ou privadas sem fins lucrativos do setor social e solidário, na Região Autónoma da Madeira, procedeu-se à criação de um novo Programa de Apoio ao Reforço de Equipas Sociais e de Saúde II, abreviadamente designado por PARESS II, excecional e transitório, através da Portaria n.º 886/2020, de 30 de dezembro;

Considerando que o referido Programa, ao abrigo da Portaria em vigor, termina a sua vigência a 31 de agosto de 2021 e que se mantêm as necessidades que levaram à sua criação, importa, pois, proceder, através da presente alteração, à sua prorrogação, alargando consequentemente o período de candidaturas.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente Portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 886/2020, de 30 de dezembro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

Artigo 2.º
Alteração à Portaria n.º 886/2020, de 30 de dezembro

Os artigos 6.º e 14.º da Portaria n.º 886/2020, de 30 de dezembro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º
[...]

1. [...].
2. O período de candidatura decorre desde a data de entrada em vigor da presente Portaria até 31 de agosto de 2021.
3. [...].
4. [...].

Artigo 14.º
[...]

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigora até 31 de dezembro de 2021.»

Artigo 3.º
Entrada em vigor e vigência

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigora até 31 de dezembro de 2021.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar